

# LIGA DESPORTIVA DE GOIANA

FUNDADA EM 04.01.1967 – FILIADA a F.P.F e F.P.F.S  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 765 - GOIANA – PE  
CNPJ: 10.149.276/0001-90

## REFORMA DO ESTATUTO DA LIGA DESPORTIVA DE GOIANA

### TITULO I CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Fernanda Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Lima Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

Art. 1 -

A **LIGA DESPORTIVA DE GOIANA**, que no presente Estatuto será denominada de **L.D.G.** fundada em **04 de JANEIRO de 1967**, é uma sociedade civil de fins esportivos e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma do artigo 217 da Constituição Federal/88, com foro e sede na rua Duque de Caxias, 765, Centro na cidade de **GOIANA**.

2 -

A **LIGA DESPORTIVA DE GOIANA**, é uma Entidade Eclética que funcionará por tempo indeterminado e exercerá suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e nas Leis acessórias, reconhecidas a prevalência das Leis e Atos emanados dos órgãos e hierarquicamente superiores dos desportos, e tem por fim:

- dirigir os desportos no município de **GOIANA** e nos Municípios que tenham suas Associações filiadas a **L.D.G.** promovendo a suas difusão e aperfeiçoamento;
- promover Campeonatos, Torneios e Competições das diversas modalidades de esportes;
- incentivar por meio de processos educativos compatíveis, com o fundamento de atividades institucionais a cultura, moral, cívica e intelectual;

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício Cartório Maria Helena

Rua Dr. Manoel Borta nº 155 Fone/Fax: (81) 9926.0731 - (81) 9926.2157 Goiana - PE - e-mail: mariahelena@yahooc.com.br

AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fé. Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho da verdade.



A Tabellã  
Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;  
UNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628 IPA03202401.00510  
Consulte a Autenticidade em [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)

Fernando Luiz de Souza  
Advogado OAB/PE 27310



AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fe, Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho da verdade.

A Tabelião *Maria Helena Rodrigues da Silveira*

Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;

FUNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628 WZO03202401.00511.

Consulte a Autenticidade em [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)



- d) incrementar dentro das suas possibilidades os processos materiais e técnicos das Associações Filiadas dando-lhes incentivos e apoio moral, indispensáveis aos seus empreendimentos;
- e) Permitir através de convite devidamente formalizados as Associações não filiadas a L.D.G mesmo sendo de outros municípios, a participação nas diversas competições de quaisquer modalidades desportivas realizadas pela L.D.G.
- f) Organizar e gerir Eventos Desportivos em quaisquer modalidades Desportivas que tenham como participantes Associações filiadas ou não a L.D.G.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 3 - A organização, competência e funcionamentos da **L.D.G.** reger-se-ão por este Estatuto, cujos princípios serão complementados pelo Regulamento dos Campeonatos, Torneios, Competições e pelo Regimento Interno.
- Art. 4 - As obrigações contraídas pela **L.D.G.** não criarão vínculos de solidariedade ou subsidiariedade para as Associações Filiadas, salvo quando houver decisão expressa em contrario emanada da Assembleia Geral.
- Art. 5 - São poderes da Liga **DESPORTIVA DE GOIANA**:
- a) ASSEMBLEIA GERAL;
  - b) JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA;
  - c) CONSELHO FISCAL;
  - d) PRESIDÊNCIA;
  - e) DIRETORIA;

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Fernanda Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Vilma Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

## CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 6 - Assembleia Geral, é constituída pelos representantes das Associações Filiadas em pleno gozo de seus direitos, é o órgão soberano da **LIGA DESPORTIVA DE GOIANA**.
- Art. 7 - Cada Associação Filiada será representada pelo seu presidente em exercício ou pessoas por ele devidamente credenciadas.

*[Handwritten signatures and stamps]*

*Benedito H5* *Rosauro* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.310

2



Art. 8 - Nas reuniões de Assembleia Geral da L.D.G. cada Associação, terá direito a um voto, por ramo desportivo em que estiver filiada, desde que não tenha deixado de disputar mais de um campeonato.

Art. 9 - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da L.D.G. sem direito a voto.

1º Na hipótese de empate de qualquer votação o desempate será procedido da seguinte maneira:

- a) em caso de eleição considerar-se-á o candidato mais idoso;
- b) nos casos das letras "b", "c", "d", "e", "h", "i" do Art. 13 prevalece a decisão favorável;
- c) no caso da letra "f" do Art. 13, prevalece o parecer do Conselho Fiscal;
- d) nos casos das letras "g", "m" do Art. 13 prevalece as disposições vigentes;
- e) nos casos das letras "j", "n" do Art. 13, caberá ao presidente da Liga o voto de desempate.

2º Na ausência ou impedimento ocasional do Presidente da L.D.G. será o mesmo substituído, sucessivamente pelo Vice Presidente ou pelo Secretário da L.D.G.. Se ausentes estes, a Assembleia designará um de seus membros para presidir os trabalhos da reunião.

10 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos seguintes períodos:

a) **ANUALMENTE** - Na segunda quinzena do mês de Janeiro para:

- 1) Apreciar relatórios e julgar o balanço geral das atividades administrativas, desportivas e financeiras do exercício anterior, apresentado pelo presidente da L.D.G. juntamente com o relatório e Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Tomar conhecimento do relatório da Junta Disciplina Desportiva;
- 3) Votar orçamento da Receita e Despesas referente ao exercício seguinte em face da proposta orçamentária apresentada pelo presidente da L.D.G..

b) **QUADRIENALMENTE** - Na primeira quinzena de Fevereiro :







AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fé, Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho da verdade.

A Tabelião

F. mol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;

FUNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628 YNR03202401.00513

Consulte a Autenticidade em [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital)



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Fernanda Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

- 1) Eleger o presidente e Vice Presidente da L.D.G.;
- 2) Eleger o Conselho Fiscal;
- 3) Deliberar por homologação, sobre as indicações do Presidente da L.D.G. para constituição da Junta Disciplinar Desportiva e da Diretoria;
- 4) Dar posse aos titulares dos cargos da Diretoria da L.D.G. e da Junta Disciplinar Desportiva por eleição e indicação.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral convocada para os fins indicados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" do Art. 9º § 1º, será instruída pelo presidente da L.D.G. como elementos enviados sobre o assunto as Associações Filiadas, com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas para conhecimento antecipado de toda a matéria sujeito à deliberação.

Parágrafo 2º - A eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal será através de votação pelos membros da Assembleia Geral, e todos os demais cargos, serão de livre nomeação pelo Presidente da L.D.G..

Para os cargos de Presidente e Vice-Presidente poderá concorrer qualquer pessoa idônea, ainda que não faça parte de clube filiado a L.D.G..

Parágrafo 3º - As convocações para eleição dos cargos submetidos à votação, serão através de

Edital fixado em quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana-PE, da Câmara Municipal de Goiana - PE e por meio de Boletim Oficial na sede da L.D.G, com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas da ocorrência das eleições.

Art. 11 - Em primeira convocação o prazo de tolerância para início de qualquer reunião na Assembleia Geral, será de sessenta (60) minutos. Esgotado o prazo, o presidente da L.D.G. convocará uma segunda reunião com qualquer número de representantes presentes, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 12 - A Assembleia Geral, não poderá deliberar sobre matéria estranha à sua convocação, salvo consentimento unânime dos seus membros presentes; e uma vez esgotada a "ORDEM DO DIA".

Art. 13 - É ainda competência da Assembléia Geral:

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27310  
Paulo S. M.



Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
 Claudio Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
 Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
 Mariana Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
 Paulo Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

- a) reunir-se extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente da L.D.G., pelo Conselho Fiscal e por solicitação justificada por escrito de qualquer membro das Associações Filiadas ou ainda por 1/5 dos filiados, solicitação que não poderá ser negada e deverá ser cumprida obrigatoriamente no prazo máximo de oito (8) dias, contados da data de entrada do pedido na L.D.G.;
- b) conceder, por proposta escrita e devidamente fundamentada Título de Benemerência ou Honorífico as pessoas físicas ou jurídicas que hajam prestado relevantes serviços a L.D.G. e aos desportos em Geral;
- c) criar e extinguir cargos por proposta do presidente da L.D.G.;
- d) decidir sobre filiação ou desfiliação da L.D.G. a Entidades Superiores;
- e) homologar a filiação de Associações, como também aprovar a fusão de Associações Filiadas;
- f) autorizar a abertura de créditos adicionais, verbas suplementares e transferências de verbas, mediante proposta do presidente da L.D.G. com o Parecer do Conselho Fiscal;
- g) reformar Estatuto, destituir seus dirigentes ou administradores por aprovação de no mínimo 2/3 dos filiados;
- h) aplicar penalidades aos membros da Diretoria;
- i) conceder licença aos membros dos poderes da L.D.G.;
- j) resolver os casos omissos, pronunciando-se sobre as questões que lhe forem submetidas;
- k) preencher os cargos vagos da L.D.G.;
- l) aprovar os Regulamentos e Regimento Interno da L.D.G.;
- m) interpretar este Estatuto e demais Leis da L.D.G.;
- n) Aprovar as contas do exercício anterior.
- o) Destituir seus dirigentes ou administradores.

Art. 14 -

Terão também assentos na Assembleia Geral, os membros da Diretoria e quando convocados os membros do Conselho Fiscal, com direito a palavra e sem direito a voto.

Art. 15 -

A convocação da Assembleia Geral far-se-á em qualquer caso por publicação de Boletim Oficial ou avisos durante

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício Cartório Maria Helena  
 Rua Dr. Manoel Borta nº 152 Fone/Fax: (81) 9696.0731 - (81) 9696.2157 Goiânia - PE - e-mail: mariahelenacart@yahoo.com.br



AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé, Goiânia 25 de março de 2024, Em testemunho da verdade.

A Tabelião

Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;

FUNSEG R\$ 0,09; Selo: 0077628 WRV03202401.00514

(Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital))



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

Fernando Luiz de Souza  
 Advogado OAB/PE 27.350





AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fé, Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho da verdade.

A Tabelião

Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;  
FUNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628 LBM03202401.00515.  
Consulte a Autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital



Registro do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Avaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Fernando Luiz de Lima - ESCRIVENTE

dois (2) dias consecutivos, mencionando os itens precisos, a data, hora de sua realização na sede da L.D.G. determinando sempre a “**ORDEM DO DIA**”, que será obrigatoriamente cumprida.

#### CAPÍTULO IV DA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA

- 16 - A Junta Disciplinar Desportiva da L.D.G. órgão máximo da Justiça da Entidade, será composto pelos seguintes membros:  
Quatro (4) Juizes efetivos e dois (2) Suplentes,  
Um (1) Auditor,  
Um (1) Secretário.  
Os Juizes e Suplentes indicados entre brasileiros de real expressão moral e desportiva, pelo Presidente da L.D.G., com mandato de quatro (4) anos, indicação que será homologada pela Assembléia Geral nos termos do item 3, da alínea “b” do Art. 10 deste Estatuto;
- 2º - O Auditor será escolhido pelo Junta Disciplinar Desportiva, entre desportistas brasileiros, conhecedores da legislação desportiva;
- 3º - O Secretário será escolhido pelo Presidente da L.D.G. mediante indicação do Presidente da Junta Disciplinar Desportiva, designação que recairá em funcionário do quadro da L.D.G. preferentemente.
- Art. 17 - Os Juizes efetivos elegerão entre si o Presidente e Vice Presidente da Junta Disciplinar Desportiva.
- Art. 18 - É obrigatório a presença dos Juizes, Auditor e Secretário nas Sessões e Audiências, considerando-se automaticamente vago o cargo pelo que faltar a quatro (3) Sessões ou Audiências consecutivas ou seis (6) alternadas durante o ano, sem causa justificada.
- Único - Na mesma sessão em que se verificar a perda do mandato o Presidente da J.D.D. fará constar da Ata a ocorrência e expedirá imediato ofício de comunicação ao Suplente para preencher a vaga.
- Art. 19 - Os Juizes Suplentes, observada a ordem numérica serão promovidos automaticamente nas vagas de juizes Efetivos,

*[Handwritten signatures and stamps]*  
FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
Advogado OAB/PE 27344  
6





AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fé. Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho da verdade.

A Tabelião  
Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;  
FUNSEG R\$ 0,09; Selo: 0077628 HMA03202401.00516.  
Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



20 -

decorrentes de demissões, renúncia ou abandono do cargo.

Verificar-se-á vaga do cargo de Juiz, quando ocorrer:

- a) Perda ou renúncia do mandato
- b) Morte
- c) Aceitação de cargo ou função incompatíveis
- d) Condenação por falta grave na Justiça Desportiva ou por crime na Justiça comum.

21 -

A Junta Disciplinar Desportiva, terá funcionamento e competência na forma dos Códigos Brasileiro de Futebol e Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva, conforme o caso.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Vilma Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

Art. 22-

O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da **L.D.G.** será composto de seis (6) membros, sendo quatro (3) efetivos e dois (3) suplentes, eleitos pela Assembleia geral, com mandato de (4) quatro anos, na forma do item 2 letra "b" do Art. 10 deste Estatuto.

1º -

O Conselho Fiscal elegerá seu presidente dentre os seus membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento no Regimento Interno que aprovar;

2º -

O Suplente é obrigado a comparecer as reuniões do Conselho Fiscal, a fim de dar "quorum" na ausência de qualquer titular;

3º -

Na ausência do Presidente, assumirá a direção dos trabalhos o Conselheiro mais idoso.

Art. 23 -

Compete ao Conselho Fiscal, além de outros encargos constantes neste Estatuto:

- a) examinar, mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b) apresentar à Assembleia Geral, parecer anual sobre os movimentos econômicos, financeiros e administrativos;
- c) fiscalizar o cumprimento das Deliberações do Conselho Nacional de Desporto e praticar os atos que este lhe atribuir;

Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.310



AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fé, Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho da verdade.

A Tabela

Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;  
FUNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628 AEO03202401.00517.

Consulte a Autenticidade em [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital)



d) denunciar à Assembleia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

e) opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;

f) dar parecer sobre o projeto de orçamento.

24 -

A responsabilidade dos membros do órgão fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros do órgão administrativo.

25 -

O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário mediante convocação da Assembleia Geral, do Presidente da L.D.G. das Associações Filiadas em número superior a quatro (3) ou qualquer um de seus membros.

Único -

Não poderá ser membro do órgão fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente da L.D.G.;

## CAPÍTULO VI DA PRESIDÊNCIA

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Valdo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Agim Marcio Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Luisa Luísa de Lima - ESCRIVENTE

Art. 26 - O Presidente da L.D.G. exercerá sua função com a cooperação direta dos membros que compõe a Diretoria e os diversos Departamentos.

Art. 27 - O Presidente é responsável legal da L.D.G. nos atos em que esta intervir como pessoa Jurídica.

Art. 28 - Compete ao Presidente:

a) administrar a L.D.G. e representar ativa ou passivamente judicial ou extrajudicialmente;

b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais Leis e executar as próprias resoluções e os poderes da L.D.G.;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.510  
8



**AUTENTICAÇÃO conferência** - (81) 3626.2157 Goiânia - PE - e-mail: [mariahelenacari@yahoo.com.br](mailto:mariahelenacari@yahoo.com.br)

1) Tabelâ



Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;  
UNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628.MQU03202401.00518  
Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

[illegible]

- Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.311



AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fé. Goiânia 25 de março de 2024. Em testemunho da verdade.

A Tabelião

Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;

FUNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628 CXL03202401.00519

Consulte a Autenticidade em [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital)



29 -

Ao Vice Presidente, além de outras atribuições que lhe sejam delegadas, compete:

- substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- substituir o Presidente em caso de afastamento definitivo quando este ocorra no segundo ano de mandato;
- fiscalizar, juntamente com o Presidente, o bom funcionamento administrativo das diversas Diretorias;
- exercer a delegação que lhe for atribuída pelo Presidente;

Art. 30 - Na hipótese do Vice Presidente não assumir o exercício da presidência, cumpre ao Presidente mais idoso de qualquer das Associações Fundadoras da **L.D.G.** assumir a presidência e no prazo de (8) oito dias , promover a eleição para preenchimento das vagas.

## CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiânia-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Leonarda Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
João Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

Art. 31 - A Diretoria da **L.D.G.** compor-se-á dos seguintes membros:

- PRESIDENTE
- VICE-PRESIDENTE
- SECRETÁRIO
- TESOUREIRO

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*

Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.310

10





AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fé. Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho  
da verdade.

A Tabelião

Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;

FUNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628 ULI03202401.00520.

Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



- e) DIRETOR MÉDICO
- f) DIRETOR DE PATRIMÔNIO
- g) DIRETOR DE OFICIAIS
- h) DIRETOR TÉCNICO

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Bernarda Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Ana Joaquina de Lima - ESCRIVENTE

32 - A Diretoria terá o mandato de quatro (4) anos, não sendo vedada uma recondução, e reunir-se-á mensalmente em Sessão Ordinária e extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, ou por solicitação de um (1) dos Diretores deliberando com a maioria dos membros em função, dentro os quais é necessária a presença do presidente.

33 - No caso de ausência ou impedimento por mais de sessenta (60) dias, deverá ser solicitada pelo respectivo membro por escrito a licença de acordo com a letra "i" do Art. 13 deste Estatuto.

Art. 34 - Os membros da Diretoria nos casos de ausência ou impedimento até sessenta (60) dias, serão substituídos por ato do presidente, publicado no Boletim Oficial.

Art. 35 - Compete a Diretoria:

- a) fiscalizar o cumprimento das leis e atos que regulam o funcionamento das atividades da L.D.G. preservar os princípios de harmonia que devem existir entre a L.D.G., suas filiadas e superiores hierárquicos;
- b) decidir os assuntos submetidos ao seu pronunciamento;
- c) adotar qualquer medida necessária à administração da L.D.G. e que não seja da exclusiva competência de qualquer de seus membros;
- d) homologar, aprovar e ratificar os atos dos Departamentos e demais órgão da L.D.G., bem como determinar as correções necessárias;
- e) apreciar os balancetes mensais da Receita e Despesas, observadas as formalidades previstas neste Estatuto;
- f) homologar os Estatutos das Associações Filiadas;
- g) decidir ou proferir parecer sobre toda matéria de caráter urgente que o Presidente da L.D.G. submeter ao pronunciamento;

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Fernando Luiz de Souza  
Advogado OAB/PE 21310  
11

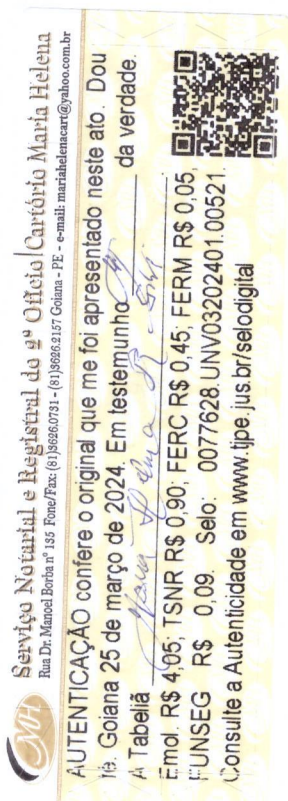


Art. 36 - Compete ao Secretário:

- orientar as atividades da secretaria, inclusive os serviços de propagandas e publicidades;
- subscrever as correspondências, cuja assinatura não seja privativa do Presidente;
- organizar e manter em ordem os arquivos da L.D.G.;
- redigir as Atas das Reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria, assinando-as com o Presidente;
- lavar os termos de abertura e do encerramento dos livros da L.D.G.;
- fazer as correspondências da L.D.G. e dirigir a publicação do Boletim Oficial;
- auxiliar os Departamento na organização e manter em ordem seus arquivos;

Art. 37 - Compete ao Tesoureiro:

- organizar e manter em ordem as escritas das finanças da L.D.G. e assinar os termos de abertura dos livros e todos os documentos financeiros e de contabilidade;
- preparar e apresentar a Diretoria nas reuniões ordinárias os balancetes de receitas e despesas do mês anterior e no fim de cada ano o balanço geral;
- fiscalizar as rendas das competições promovidas pela L.D.G. e com a cooperação das Associações Filiadas os meios de arrecadações das rendas relativas e quaisquer competições dentro da jurisdição;
- pagar as despesas mediante assinatura de cheques, também assinado pelo presidente e manter um fundo limitado para pequenas despesas;
- promover reconhecimento bancário de comprovada idoneidade, das arrecadações da L.D.G.;
- indicar para aprovação da Diretoria os nomes de pessoas que comporão o quadro de Fiscais de renda e por intermédio destes, manter em ordem e exercer a fiscalização;
- entregar aos Fiscais de Renda na sede da L.D.G. mediante recibo, os talões de ingressos que serão vendidos ao público;
- responder pela guarda de valores da L.D.G.;



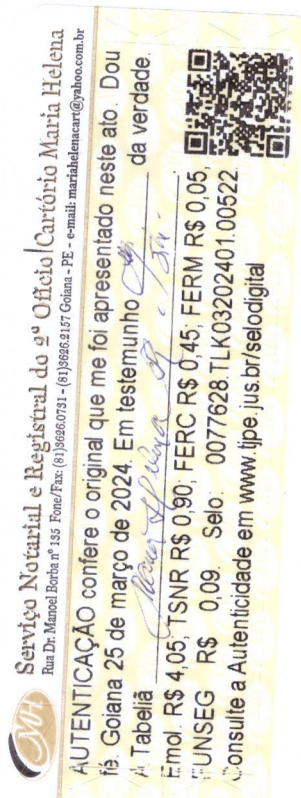


Art. 38 - Compete ao Departamento Médico:

- atestar as condições físicas dos atletas inscritos, na **L.D.G.** pertencentes às Associações Filiadas, como aptos ou não para prática de esporte;
- indicar os Enfermeiros para auxiliares do Departamento Médico;
- organizar o fichário médico de todos os atletas pertencentes a **L.D.G.**;
- examinar todos atletas quando convocados para o selecionado de qualquer modalidade esportiva da **L.D.G.**;

Art. 39 - Compete ao Departamento de Patrimônio:

- elaborar anualmente, apresentar à Presidência inventário de material permanente da **L.D.G.** especificando o seu estado de conservação e sugerindo as medidas cabíveis em cada caso;
- controlar o uso do material de consumo, quando for caso promovido pela **L.D.G.** e providenciar a aquisição do material pedido, realizando inclusive a tomada de preços;
- manter o fichário do material, relativamente à quantidade existente, dando baixa daquele que, mediante requisição dos Departamentos fornecer para seu uso;
- providenciar a perfeita conservação de todo material permanente da **L.D.G.** como Móveis, Máquinas de Escrever, Máquinas de Calcular, Mimiografo, Microcomputador, Troféus, Uniforme dos Atletas (seleção da **L.D.G.**) etc;
- relacionar em livro competente todo material permanente e zelar pelo patrimônio da **L.D.G.** em toda sua extensão.



Art. 40 - Compete ao Departamento de Oficiais:

- organizar e manter em ordem o quadro de Oficiais e Delegados

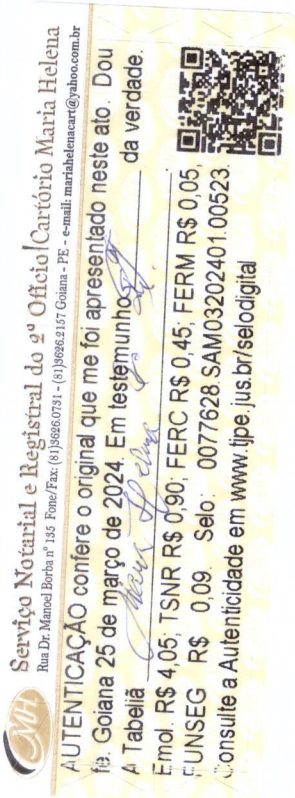
Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A stamp for Fernando Luiz de Souza, Advogado - OAB/PE 97310, is visible. The page number 13 is at the bottom right.



- b) designar com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas Árbitro e Delegados que atuarão nos jogos programados pela L.D.G.;
- c) propor ao Presidente a nomeação e exclusão dos oficiais e Delegados;
- d) emitir parecer sobre a atuação dos Oficiais;
- e) organizar cursos de arbitragens nas diversas modalidades esportivas;
- f) encaminhar por intermédio da Presidência, ao poder competente, os nomes dos Oficiais ou Delegados que no exercício de suas funções exorbitarem, sendo passíveis de punições;
- g) apresentar a Diretoria o plano de uniforme para os Oficiais das diversas modalidades esportivas da L.D.G.;
- h) cooperar com o Departamento Técnico no que lhe competir, na divulgação das diversas modalidades esportivas da L.D.G.;

Art. 41 - Compete ao Departamento Técnico:

- a) emitir parecer sobre todas as questões de ordem técnicas;
- b) regulamentar e superintender os Campeonatos, Torneios ou jogos promovidos pela L.D.G.;
- c) elaborar os Calendário Esportivos, que deverá ser aprovado pela Diretoria;
- d) elaborar os Regulamentos dos diversos campeonatos;
- e) organizar as tabelas dos campeonatos e torneios;
- f) organizar as estatísticas dos campeonatos e torneios patrocinados pela L.D.G.;
- g) organizar e manter em ordem os arquivos dos atletas inscritos, transferências do mesmo, registro de punições, bem como os documentos de ordem técnicas;
- h) assinar com o Presidente, as carteiras de identidades dos atletas e técnicos;
- i) organizar as representações Oficiais, convocando técnicos que indicará os atletas a serem requisitados das Associações Filiadas;
- j) vistoriar, antes do início de qualquer campeonato os Estádio de Futebol, ginásios esportivos e demais instalações esportivas, apresentando o relatório a



[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for Fernando Luiz de Souza, Delegado, and various other signatures in blue and black ink.]



AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fé. Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho  
da verdade  
A Tabelião  
Maria Helena Rodrigues da Silveira  
E.mol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;  
FUNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628.PVS03202401.00470  
Consulte a Autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital



- Diretoria para aprovação ou interdição, caso não satisfaçam as exigências regulamentares;
- k) transferir os jogos marcados nos dias em que o mau tempo não permitir sua realização;
  - l) dar parecer sobre irregularidades que tenha ocorrido a qualquer Associação Filiada ou atleta, após a entrada da súmula na **L.D.G.**;
  - m) indicar pessoas para assumir os Departamentos das diversas modalidades esportivas;
  - n) elaborar programa para maior divulgação das promoções da **L.D.G.**;

42 -

Além das atribuições constantes neste Estatuto, aos membros da Diretoria poderão ser conferidos novos encargos, por deliberação da mesma, devidamente publicado no Boletim Oficial.

## TÍTULO II

### DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS

#### CAPÍTULO I

#### DA FILIAÇÃO

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Fernanda Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Vilma Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

Art. 43 - A **LIGA DESPORTIVA DE GOIANA** concederá filiação as Associações Filiadas que a solicitarem, desde que satisfaçam as condições previstas neste Estatuto.

Art. 44 - As Associações Filiadas serão classificadas em duas categorias

- a) **FUNDADORES** – as estiveram presentes à reunião de fundação da **L.D.G.** e assinaram a respectiva Ata;
- b) **EFETIVAS** – as que disputarem os Campeonatos Oficiais promovidos pela **L.D.G.**;

§ Único- Os membros não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*

Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 21.310

Paulo S. Vieira





AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fé, Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho da verdade.

A Tabelião *Maria Helena Rodrigues da Silveira*

Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;

FUNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628 MCX03202401.00471.

Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



t. 45 -

A **L.D.G.** concederá filiação em qualquer época do ano às Associações Desportivas que as solicitarem de acordo com o Art. 13 letra "e" do Capítulo III.

único -

Poderão participar dos Campeonatos Oficiais ou Torneios as Associações Desportivas filiadas ou convidadas pela Liga Desportiva de Goiana, desde que as convidadas não estejam filiadas em outra Liga filiada a FPF.

t. 46 -

São condições indispensáveis para filiação:

- ter personalidade jurídica;
- ter Diretoria idônea;
- dispor da sede social;
- não conter em seus Estatutos dispositivos em desacordo com as Leis vigentes nos Desportos do País, Estatuto da **L.D.G.** e de Entidades Superiores;
- depositar na Tesouraria da **L.D.G.** a importância da taxa de filiação, que será restituída, no caso de não ser concedida a mesma, deduzidas as despesas decorrentes do processo.

Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
*Maria Helena Rodrigues da Silveira* - TITULAR  
*Alvaldo Rodrigues da Silveira* - SUBSTITUTO  
*Joaquim Matias Barbosa Neto* - SUBSTITUTO  
*Bernarda Francisca da Silva* - ESCRIVENTE  
*Luana Joaquina de Lima* - ESCRIVENTE

Art. 47 -

O pedido de filiação deverá ser assinado pelo Presidente da Associação anexando ao mesmo o seguinte:

- Um exemplar de seus Estatutos em vigor;
- Relação da Diretoria, devidamente qualificados;
- Desenho do Pavilhão Social;
- Desenho do plano de uniforme dos atletas nas cores oficiais
- Demais documentos que comprovem e satisfaçam os requisitos exigidos para filiação: Diário Oficial, Certidão de Averbação em Cartório.

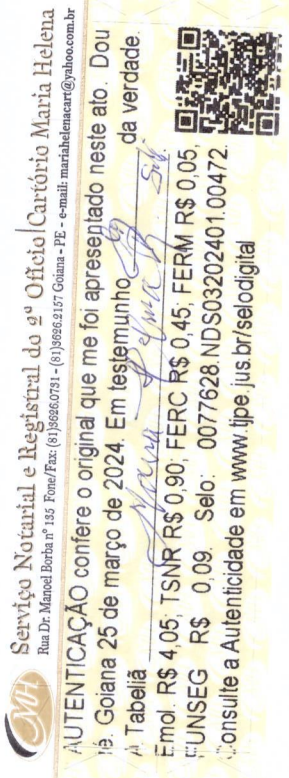
Único -

Poderá a **L.D.G.** se necessário indicar modificações que deverão ser introduzidas, para que possa ser aceita a filiação requerida.

## CAPÍTULO II DA PERMANÊNCIA

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.310  
16





Art. 48 - Para que possa permanecer filiada qualquer Associação, serão exigidas as seguintes condições, além das previstas no parágrafo único do Art. 45 e os Artigos 46 e 47.

- a) possuir Alvará de Funcionamento expedido pelo **CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS**;
- b) submeter à **L.D.G.** as alterações introduzidas no seu Estatuto para a devida aprovação, dentro do prazo de quinze (15) dias;
- c) disputar obrigatoriamente cada ano, até suas conclusões definitivas;
  - 1) Campeonatos nas diversas modalidades esportivas em que estiver filiado;
  - 2) Campeonatos das Categorias: Adulto, Juvenil, Infantil, masculino conforme item anterior;
  - 3) Torneios organizados pela **L.D.G.**;
- d) comunicar a **L.D.G.** dentro do prazo de oito (8) dias a posse e os nomes dos seus novos dirigentes, bem como as modificações que se verificar na sua administração;
- e) efetuar o pagamento dos seus compromissos, taxas multas, mensalidades na Tesouraria da **L.D.G.** dentro dos prazos legais;
- f) não se fundir com Associações não filiadas, salvo obtendo autorização da **L.D.G.**;

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiânia-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Elvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Rodrigo Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
João de Lima - ESCRIVENTE

Art. 49 - São direitos das Associações Filiadas:

- a) reger-se por lei própria desde que previamente homologada pela **L.D.G.**;
- b) integrar a Assembleia Geral;
- c) fazer-se representar nos demais poderes da **L.D.G.** desde que obedecidas as prescrições deste Estatuto e do Regulamento Geral;
- d) inscrever-se nos campeonatos e torneios promovidos pela **L.D.G.**;
- e) disputar jogos amistosos, desde que requeira e obtenha, previamente licença da **L.D.G.**;
- f) recorrer das decisões dos diversos poderes da **L.D.G.**;

*[Signature]*

*Roxany*

*[Signature]*

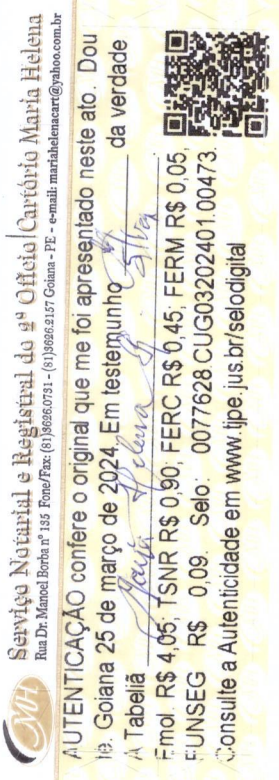
Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.310



- g) requerer, única e excepcionalmente, até dois (2) anos de licença no máximo;
- h) impugnar a validade de jogos, solicitar reconsideração, recorrer dos atos que julgar lesivos aos seus interesses, fazendo-os termos das leis próprias.

Art. 50 - São deveres das Associações Filiadas:

- a) reconhecer a **L.D.G.** como única dirigente dos desportos no Município, acatando as determinações;
- b) pagar até o dia dez (10) de cada mês as taxas de percentagens mensalidades, multas e quaisquer outras contribuições devidas da **L.D.G.**;
- c) disputar campeonatos, torneios ou jogos promovidos pela **L.D.G.**;
- d) manter serviço médico por conta própria ou por meio de contrato com organização ou profissional idôneo;
- e) ceder a **L.D.G.** e as Entidades Superiores, quando legalmente registrados seus atletas, pessoal técnico e praças de desportos sob as seguintes condições;
1. Atletas amadores sem ônus par a **L.D.G.**
  2. Pessoal técnico mediante indenização, em face das obrigações decorrentes de contratos.
  3. Instalações desportivas, mediante justa retribuição.
- f) solicitar previamente por intermédio da **L.D.G.** licença para promover ou disputar jogos amistosos, locais, intermunicipais, interestadual e internacional;
- g) ter em suas instalações desportivas, acomodações para os membros das Entidades Superiores, imprensa desportiva, bem como para as autoridades encarregadas pela manutenção da ordem durante as competições;
- h) denunciar ações irregulares a moral desportivas, assegurando o direito de acompanhar as diligenciais a serem tomadas;
- i) além dos deveres impostos às Associações Filiadas, neste Estatuto, é vedado:
- 1) executar, em suas instalações esportivas, obras que possam determinar a paralisação das atividades desportivas, sem prévio consentimento da **L.D.G.**;



*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*

Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 24.310

Paulo V. R. R.



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cartório Maria Helena  
Rua Dr. Manoel Borda nº 155 Fone/Fax: (61) 9626.2157 Goiânia - PE - e-mail: mariahelena@yaho.com.br

**AUTENTICAÇÃO** confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fé. Goiânia 25 de março de 2024. Em testemunho  
da verdade.

A Tabelião  
Emol. R\$ 4,05, TSNR R\$ 0,90; FERM R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;  
FUNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628 KRQ03202401.00474  
Consulte a Autenticidade em [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)



- 2) consentir, sem prévia autorização da **L.D.G.** que suas equipes ou isoladamente seus atletas tomem parte de jogos integrando em quadras avulsos ou de outras Associações Filiadas ou não, ou de outras Entidades;
- 3) protestar publicamente contra as resoluções da **L.D.G.**;
- 4) atentar contra o bom nome da **L.D.G.** promover desarmonia entre as Associações Filiadas ou dependentes;

#### **CAPÍTULO IV** **DA EXCLUSÃO**

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiânia-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - **TITULAR**  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - **SUBSTITUTO**  
Joaquim Matias Barbosa Neto - **SUBSTITUTO**  
Fernanda Francisca da Silva - **ESCREVENTE**  
Lima Joaquim de Lima - **ESCREVENTE**

- Art. 51 -** As Associações Filiadas, somente poderão ser excluídas da **L.D.G.** por ato expresse da Assembleia Geral, mediante proposta fundamentada da Presidência, com parecer da Diretoria, no caso de inobservância de qualquer das condições de admissão, ainda em virtude de:
- a) Pedido de desfiliação;
  - b) Dissolução;
  - c) Fusão com Associação não filiada à **L.D.G.** sem consentimento ;
  - d) No caso de fusão de Associações Filiadas, as que desaparecerem perante a **L.D.G.** perderão a Filiação e jamais poderão readquirir os seus direitos;
  - e) Não atender as leis, Deliberação do **C.N.D.** e resoluções de Entidades Superiores, Estatuto da **L.D.G.** Regimento e Regulamento.

**Parágrafo 1º** – A exclusão das Associações Filiadas será após procedimento regular, sendo assegurado o amplo direito de defesa e de recurso por deliberação da Assembleia Geral.

**Paragrafo 2º** - O filiado poderá requerer desligamento da **L.D.G.** a qualquer tempo.

*[Handwritten signatures and stamps]*

Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.510

Paula S. Silva

19



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cartório Maria Helena  
Rua Dr. Manoel Borba nº 135 - Fone/Fax: (61) 9996.0731 - (61) 9996.0157 - Goiânia - PE - e-mail: mariabelenacart@yahoocom.br

AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fé, Goiânia 25 de março de 2024. Em testemunho  
da verdade.

A Tabelião *Maria Helena*

Emol. R\$ 4,05, TSNR R\$ 0,90, FERC R\$ 0,45, FERM R\$ 0,05,  
FUNSEG R\$ 0,09, Selo: 0077628 QJA03202401.00475  
Consulte a Autenticidade em [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital)



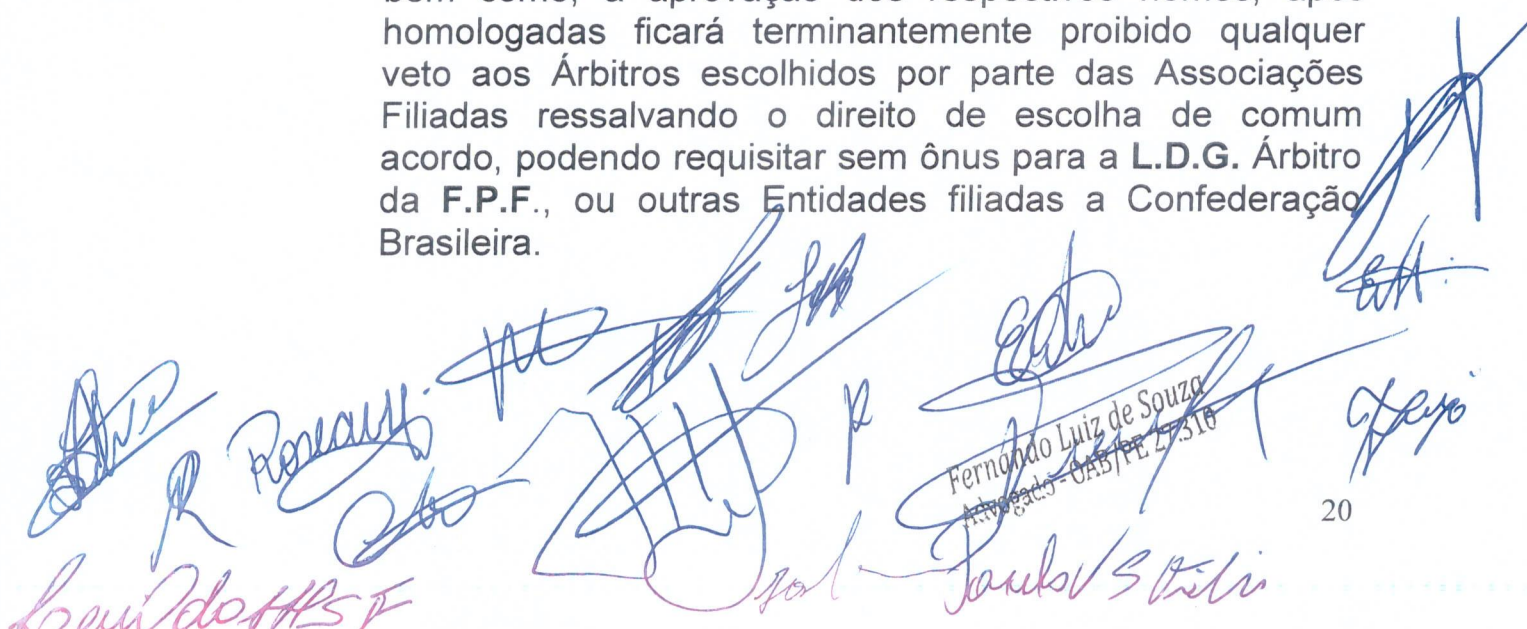
### TÍTULO III DOS ATLETAS

- rt. 52 - Os Atletas serão classificados em uma única categoria:  
**AMADORES.**
- nico - Os Regulamentos dos Campeonatos e Torneios  
estabelecerão as normas relativas à participação dos  
atletas nas respectivas competições.
- rt. 53 - Nenhum atleta obterá registro na **L.D.G.** sem que se  
submeta previamente a exame médico, perante o  
Departamento Médico da **L.D.G.** ficando obrigado a  
renová-lo anualmente.
- Art. 54 - As condições de registro e inscrição ou transferência do  
atleta amador serão regulamentadas no Regulamento Interno  
da **L.D.G.**.

### TÍTULO IV DOS ÁRBITROS

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiânia-PE  
*Maria Helena Rodrigues da Silveira* - TITULAR  
*Antonio Rodrigues da Silveira* - SUBSTITUTO  
*Joaquim Matias Barbosa Neto* - SUBSTITUTO  
*Francisca da Silva* - ESCRIVENTE  
*João Joaquim de Lima* - ESCRIVENTE

- Art. 55 - Os Árbitros da **L.D.G.** serão classificados nas seguintes  
categorias:
- a) SEMI-PROFISSIONAIS – Mediante remuneração por  
arbitragem;
- b) AMADORES – Sem remuneração, recebendo somente  
uma ajuda de custo para transportes.
- Único - A Assembleia geral caberá fixar o numero de integrantes  
de cada um dos quadros de Árbitros, previsto neste Art.,  
bem como, a aprovação dos respectivos nomes, após  
homologadas ficará terminantemente proibido qualquer  
veto aos Árbitros escolhidos por parte das Associações  
Filiadas ressalvando o direito de escolha de comum  
acordo, podendo requisitar sem ônus para a **L.D.G.** Árbitro  
da **F.P.F.**, ou outras Entidades filiadas a Confederação  
Brasileira.



Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.516



Art. 56 - As atividades do Departamento de Árbitro serão estabelecidas em regulamento próprio, aprovado pela Assembleia geral no prazo de trinta (30) dias, após a aprovação deste Estatuto.

Único - A designação do Chefe do Departamento de Árbitros deve recair preferentemente em antigo árbitro, ao qual não é vedado dirigir qualquer competição desde que assim acordem os preliantes.

**TÍTULO V**  
**DAS LEIS**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**SEUS EFEITOS**

Art. 57 - São Leis da L.D.G. além do presente Estatuto todos os demais Atos emanados da Assembleia Geral.

Art. 58 - No conflito das disposições legislativas, prevalecerão as Leis de hierarquia superior:

- a) LEI FEDERAL;
- b) DELIBERAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS;
- c) RESOLUÇÕES DAS CONFEDERAÇÕES BRASILEIRAS;
- d) ESTATUTO DAS FEDERAÇÕES PERNAMBUCANAS;
- e) ESTATUTO DA L.D.G.;
- f) REGIMENTO INTERNO DA L.D.G.;
- g) RESOLUÇÕES DA L.D.G.;

**TÍTULO VI**  
**DO PATRIMÔNIO**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**SUA CONSTITUIÇÃO**

Art. 59 - Constitui patrimônio da L.D.G.:

- a) bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir;
- b) saldos apurados nos balanços anuais;
- c) os prêmios de caráter perpetuo e troféus.

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Fernanda Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Vilma Joaquim de Lima - ESCRIVENTE



AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
fé. Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho da verdade.

A Tabelião

Emol. R\$ 4,05, TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;

FUNSEG R\$ 0,09 Selo: 0077628 DAY03202401.00487.

Consulte a Autenticidade em [www.tipe.jus.br/selodigitala](http://www.tipe.jus.br/selodigitala)



## TÍTULO VII DA RECEITA E DA DESPESA CAPÍTULO ÚNICO

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Eivaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joachim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
João Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

- 60 - Constituir a Receita da **L.D.G.**:
- a) as taxas e emolumentos mencionados nos Regulamentos dos Campeonatos e Torneios;
  - b) rendas de jogos;
  - c) juros de capitais depositados em nome da L.D.G ou títulos de créditos;
  - d) donativos e subvenções de quaisquer procedências;
  - e) multas impostas pela Junta Disciplinar Desportiva;
  - f) indenizações;
  - g) jóias e mensalidades das Associações Filiadas;
  - h) Contribuições associativas;

- Art. 61 - Constituir a despesa da **L.D.G.**:
- a) pagamentos de impostos, taxas, alugueis, telefone, luz e água
  - b) ordenados e gratificação de empregados e funcionários;
  - c) aquisição e conservação de todos materiais, moveis utensílios e pertences da **L.D.G.**;
  - d) aquisição de prêmios para os campeonatos e torneios promovidos pela **L.D.G.**;
  - e) custeios de competições promovidos pela **L.D.G.**;
  - f) qualquer despesa eventual devidamente autorizada pelo Presidente;

- Art. 62 - A escrituração da Receita será feita mediante os documentos que derem origem, firmados pelo Presidente.

- Art. 63 - A escrituração das despesas somente poderá ser feita à vista de comprovante com o devido **"PAGUE-SE"** do Presidente.

- Art. 64 - Obrigações Sociais, as quais caberá a Diretoria Executiva Eleita responsabilidade subsidiária.

## TÍTULO VIII

Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.340





**DAS PENALIDADES**  
**CAPÍTULO ÚNICO**  
**SUA APLICAÇÃO**

65 - As pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente subordinadas à **L.D.G.** serão passíveis das sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva.

**TÍTULO IX**  
**DOS SÍMBOLOS**

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Fernanda Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Vilma Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

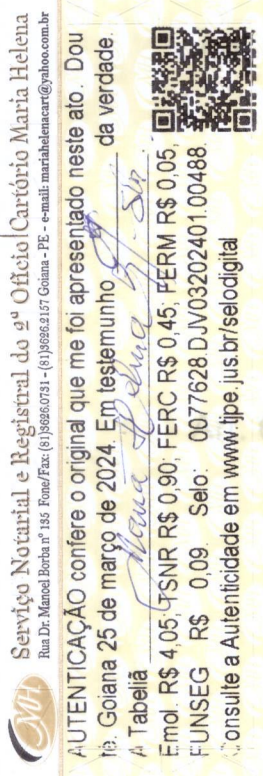
66 - Terá a **L.D.G.** a descrição de seus símbolos:  
a) Camisa **EM CORES AZUL E BRANCO**  
b) Escudo **BRANCO C/ LETRAS AZUIS "LDG"**  
c) Pavilhão **CAMPO AZUL COM ESCUDO E LETRAS BRANCAS**

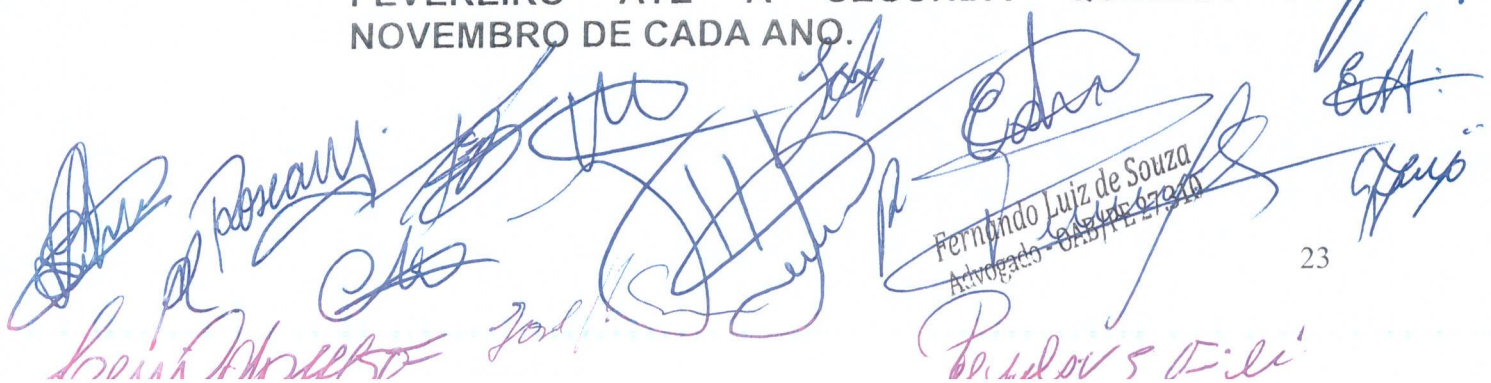
**TÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 67 - A **L.D.G.** manterá um Boletim Oficial no qual se publicarão Leis, Atos, Resoluções, Portarias e decisões de todos os poderes e serviços da Entidade. Após estas publicações a nenhum interessado é lícito ignorar o conhecimento das mesmas.

Art. 68 - Em caso de dissolução da **L.D.G.** por decisão judicial, por exclusão de seus associados ou por decisão da entidade superior, serão seus bens serão entregues a **Federação Pernambucana De Futebol**, para partilhá-los entre as Associações Filiadas, tudo depois de satisfeitos os compromissos, e após deliberação da Assembleia Geral.

Art. 69 - Salvo de motivo de força maior, as atividades esportivas da **L.D.G.** iniciarão na **SEGUNDA QUIZENA DE FEVEREIRO ATÉ A SEGUNDA QUIZENA DE NOVEMBRO DE CADA ANO.**





23



Art. 70 - O Regimento Interno da **L.D.G.** e o seu Código Desportivo fazem parte integrante deste Estatuto.

Art. 71 - Para atender a Lei, Deliberação do **C.N.D.** ou resoluções de Entidades Superiores, o presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer época, mediante prévia deliberação da Assembleia Geral.

Art. 72 - Os mandatos dos membros da **L.D.G.** será de quatro (4) anos de acordo com o Art. 10 letra "b" deste Estatuto.

Art. 73 - Além do Futebol, a **L.D.G.** será dirigente única de todos os desportos praticados pelas Federações Amadoras do Estado de Pernambuco, no Município de **GOIANA** e nos Municípios que não tenham Liga filiada a Federação Pernambuca de Futebol.

Art. 74 - Fazem parte da **L.D.G.** como Associações Fundadoras: **SANTA CRUZ F. CLUBE, BOTAFOGO F. CLUBE, AMÉRICA F. CLUBE, MADUREIRA F. CLUBE E GOIANA ESPORTE CLUBE.**

5 - Este Estatuto deverá ser aprovado pela Federação a que estiver filiada e só entrará em vigor depois da competente averbação no Registro Público, conforme a Lei 6015/73.

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cartório Maria Helena  
Rua Dr. Manoel Barbosa 135 Fone/Fax: (81) 3626.0731 - (81) 3626.2157 Goiana - PE - e-mail: mariahelena@goiana.com.br



AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
la, Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho  
da verdade.

A Tabelião

Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;

FUNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628 URV03202401.00477

Consulte a Autenticidade em [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)



*Eduardo Veloso Monteiro*  
EDUARDO VELOSO MONTEIRO

Presidente

ID. 1.446.128 – SSP-PE

CPF: 183.391.584-49

*Fernando Francisco de Araújo*  
FERNANDO FRANCISCO DE ARAÚJO

Vice-Presidente

ID. 1.133.510 – SSP-PE

CPF: 178.585.694-49

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Fernanda Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
João Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

*Fernando Luiz de Souza*  
Advogado - OAB/PE 29.310



CONSELHO FISCAL EFETIVO:

João Antonio Mota de Luna  
ID. 7.047.29 – SSP-PE  
CPF: 196.933.624-20

Carlos Alberto Nascimento da Silva  
ID. 1.554.539 – SSP-PE  
CPF: 268.950.134-15

Nasto Rabelo Trindade  
ID. 1.877.430 – SSP-PE  
CPF: 305.920.034-34

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Lenildo Marinho da Silva Filho  
ID. 3.029.640 – SDS-PE  
CPF: 464.661.424-34

José Adriano da Silva  
ID. 3.693.518  
CPF: 612.295.634-15

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Marta Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Fernanda Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Alina Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.340

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício Cartório Maria Helena  
Rua Dr. Manoel Borba nº 135 Fone/Fax: (81) 9998.9157 Goiana - PE - e-mail: mariahelena@goiano.com.br

AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
te. Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho  
da verdade

Tabellã

Emol. R\$ 4,05, TSNR R\$ 0,90, FERC R\$ 0,45, FERM R\$ 0,05,  
FUNSEG R\$ 0,09, Selo: 0077628.UJE03202401.00478.  
Consulte a Autenticidade em [www.tipe.jus.br/selodigital](http://www.tipe.jus.br/selodigital)





*Roseane Calvacante P de M. Barbosa*  
Roseane Calvacante de P. de M. Barbosa  
ID. 5.498.074 – SSP-PE  
CPF: 031.081.364-61

**REPRESENTANTES DE CLUBES:**

*Anísio Ferreira de Souza*  
Flexeiras Futebol Clube  
CNPJ: 12.903.779/0001-34  
Presidente: Anísio Ferreira de Souza  
CPF: 031.680.354-59

*Maurício S. Ferreira*  
Sertão Futebol Clube  
CNPJ: 11.489.810/0001-59  
Presidente: Maurício Severino Ferreira  
CPF: 909.008.634-04

*Luciano A. da Silva*  
Cidade Nova Futebol Clube  
CNPJ: 02.159.425/0001-73  
Presidente: Luciano Albuquerque da Silva  
CPF: 829.459.694-91

*Eduardo José de Vasconcelos*  
Fluminense Futebol Clube  
CNPJ: 11.489.622/0001-41  
Presidente: Eduardo José de Vasconcelos  
CPF: 824.261.714-72

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiana-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silva - TITULAR  
Ivairton Rodrigues da Silva - SUBSTITUTO  
Miguel Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Francisca Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Ana Carolina de Lima - ESCRIVENTE

*Fernando Luiz de Souza*  
Advogado - OAB/PE 27.310

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício Cartório Maria Helena  
Rua Dr. Manoel Barbosa nº 155 Fone/Fax: (81) 9896.0731 - (81) 9896.0157 Goiana - PE - e-mail: mariahelena@ynhoo.com.br

**AUTENTICAÇÃO** confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
a Tabela  
Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05;  
FUNSEG R\$ 0,09 Selo: 0077628 TZM03202401.00479  
Consulte a Autenticidade em [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)

Goiana 25 de março de 2024. Em testemunho da verdade.



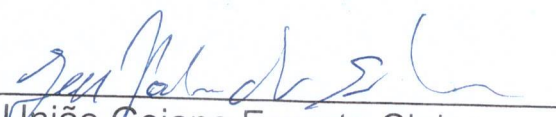


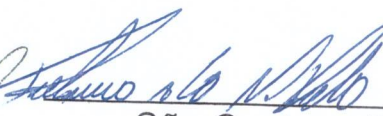
AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé. Goiânia 25 de março de 2024. Em testemunho da verdade.

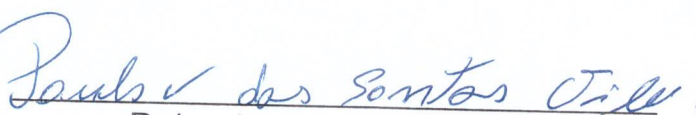
A Tabelião

Emol. R\$ 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05; FUNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628 KFT03202401.00480. Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



  
União Goiana Esporte Clube  
CNPJ: 07.677.326/0001-05  
Presidente: José Paulo da Silva  
CPF: 039.119.834-01

  
São Caetano Futebol Clube  
CNPJ: 07.346.126/0001-04  
Presidente: Fabiano do Nascimento Paulo  
CPF: 023.500.184-82

  
Palmeiras Futebol Clube  
CNPJ: 12.903.738/0001-48  
Presidente: Paulo Virgínio dos Santos Filho  
CPF: 612.153.924-00

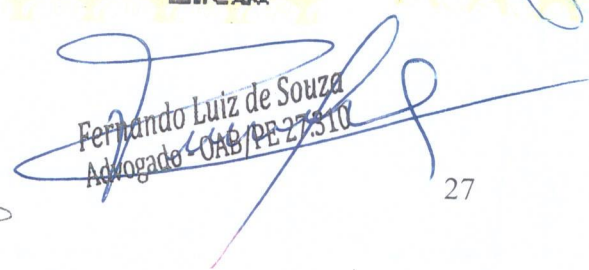
 Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cartório Maria Helena  
Rua Dr. Manoel Borba nº 135 Fone/Fax: (81) 3626.0731 - (81) 3626.2157 Goiânia - PE - e-mail: mariahelencart@yahoo.com.br  
Reconheço Por Semelhança a firma de: **FABIANO DO NASCIMENTO PAULO**. Dou fé. Goiânia, 12/03/2024. Em test. da verdade. A tabelião.  
Emol. R\$ 4,75; TSNR R\$ 1,06; FERC R\$ 0,53; FERM R\$ 0,05; FUNSEG R\$ 0,11. Selo: 0077628 KUU02202402.00480. Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



 Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Cartório Maria Helena  
Rua Dr. Manoel Borba nº 135 Fone/Fax: (81) 3626.0731 - (81) 3626.2157 Goiânia - PE - e-mail: mariahelencart@yahoo.com.br  
Reconheço Por Semelhança a firma de: **PAULO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO**. Dou fé. Goiânia, 12/03/2024. Em test. da verdade. A tabelião.  
Emol. R\$ 4,75; TSNR R\$ 1,06; FERC R\$ 0,53; FERM R\$ 0,05; FUNSEG R\$ 0,11. Selo: 0077628 CMC02202402.00481. Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiânia-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Fernanda Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Vilma Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

  
Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.510

Reconheço Por Semelhança a firma de: **JOSE PAULO DA SILVA**. Dou fé. Goiânia, 12/03/2024. Em test. da verdade. A tabelião.

Emol. R\$ 4,75; TSNR R\$ 1,06; FERC R\$ 0,53; FERM R\$ 0,05; FUNSEG R\$ 0,11. Selo: 0077628 YWM02202402.00459. Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



Reconheço Por Semelhança a firma de: **FERNANDO LUIZ DE SOUZA**. Dou fé. Goiânia, 12/03/2024. Em test. da verdade. A tabelião.

Emol. R\$ 4,75; TSNR R\$ 1,06; FERC R\$ 0,53; FERM R\$ 0,05; FUNSEG R\$ 0,11. Selo: 0077628 XRS02202402.00472. Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)





AUTENTICAÇÃO confere o original que me foi apresentado neste ato. Dou  
Tabeliã a Tabeliã  
Fol. 4,05; TSNR R\$ 0,90; FERC R\$ 0,45; FERM R\$ 0,05  
FUNSEG R\$ 0,09. Selo: 0077628 WZN03202401.00493  
Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício | Cartório Maria Helena  
Rua Dr. Manoel Borba nº 135 Fone/Fax: (81) 3626.0731 - (81) 3626.2157 Goiânia - PE - e-mail: mariahelenacart@yahoo.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: **FABIANO DO NASCIMENTO PAULO**. Dou fé. Goiânia, 12/03/2024. Em test. da verdade. A tabeliã.  
Emol. R\$ 4,75; TSNR R\$ 1,06; FERC R\$ 0,53; FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,11. Selo: 0077628 KUU02202402.00460. Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício | Cartório Maria Helena  
Rua Dr. Manoel Borba nº 135 Fone/Fax: (81) 3626.0731 - (81) 3626.2157 Goiânia - PE - e-mail: mariahelenacart@yahoo.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: **PAULO VIRGINIO DOS SANTOS FILHO**. Dou fé. Goiânia, 12/03/2024. Em test. da verdade. A tabeliã.  
Emol. R\$ 4,75; TSNR R\$ 1,06; FERC R\$ 0,53; FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,11. Selo: 0077628 CMC02202402.00461. Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício - Goiânia-PE  
Maria Helena Rodrigues da Silveira - TITULAR  
Edvaldo Rodrigues da Silveira - SUBSTITUTO  
Joaquim Matias Barbosa Neto - SUBSTITUTO  
Fernanda Francisca da Silva - ESCRIVENTE  
Vilmar Joaquim de Lima - ESCRIVENTE

TO RIO DE  
Helena

Fernando Luiz de Souza  
Advogado - OAB/PE 27.510

União Goiana Esporte Clube  
CNPJ: 07.677.326/0001-05  
Presidente: José Paulo da Silva  
CPF: 039.119.834-01

São Caetano Futebol Clube  
CNPJ: 07.346.126/0001-04  
Presidente: Fabiano do Nascimento Paulo  
CPF: 023.500.184-82

Palmeiras Futebol Clube  
CNPJ: 12.903.738/0001-48  
Presidente: Paulo Virgínio dos Santos Filho  
CPF: 612.153.924-00

Reconheço Por Semelhança a firma de: **JOSE PAULO DA SILVA**. Dou fé. Goiânia, 12/03/2024. Em test. da verdade. A tabeliã.

Emol. R\$ 4,75; TSNR R\$ 1,06; FERC R\$ 0,53; FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,11. Selo: 0077628 YWM02202402.00459. Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



Reconheço Por Semelhança a firma de: **FERNANDO LUIZ DE SOUZA**. Dou fé. Goiânia, 12/03/2024. Em test. da verdade. A tabeliã.

Emol. R\$ 4,75; TSNR R\$ 1,06; FERC R\$ 0,53; FERM R\$ 0,05, FUNSEG R\$ 0,11. Selo: 0077628 XRS02202402.00472. Consulte a Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

